



RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

Rua Theodorico Bezerra, 90
CGC (ME) 08.160.467/0001-00

LEI Nº 002 DE 29 DE JULHO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a intervir no Acordo do Parcelamento do Débito da Câmara Municipal de São Bento do Trairi-RN, para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar, como Interveniante, termo de Parcelamento de Débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, da Câmara Municipal de São Bento do Trairi-RN, na forma da Lei Federal nº 8.620 de 03.01.1993 oferecendo como Garantia o valor do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, até o limite de Débito que por ventura não for liquidado na data aprezada.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento, em caso de inadimplência do principal e seus assessores, resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, 29 de Julho de 1993.


Francisco Henrique Sobrinho
Prefeito Municipal
CPF 035.763.374-16